



0001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

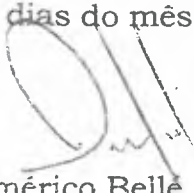
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000/2021

Capanema - PR, 08 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

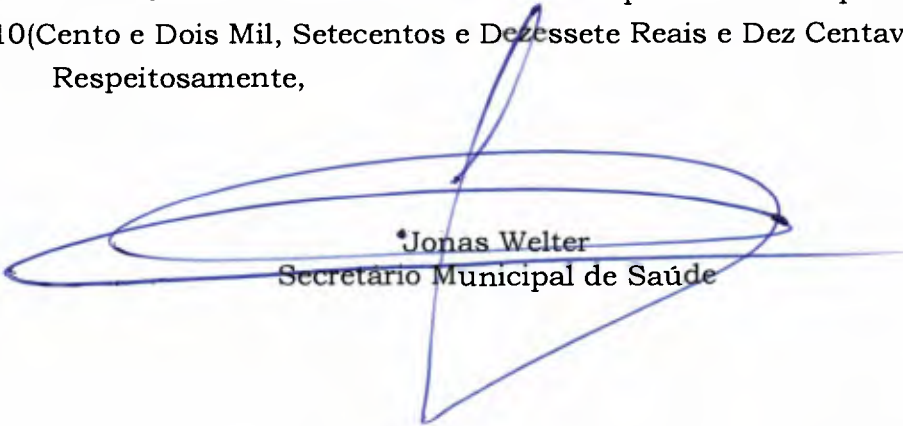
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 102.717,10 (Cento e Dois Mil, Setecentos e Dezesete Reais e Dez Centavos).

Respeitosamente,


*Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - PR

000003

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.ORGÃO INTERESSADO

1.1.Secretaria Municipal de Saúde

2.OBJETO

2.1.AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.Jonas Welter

4.JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. 4.1 Justifica-se o presente certame para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, pois o Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde realiza, em média, 350 (trezentos e cinquenta) exames diariamente.

4.2. A Opção por Lote justifica-se acerca da necessidade de atender a linearidade e especificidade do equipamento de Hematologia, marca EBRAM, equipamento que faz parte do rol de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55263	CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA REALIZAR O DIFERENCIAL DE 5 PARTES DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS MODELO EB 7600 MARCA EBRAM COMPATIVEL COM O APARELHO	5,00	UN	2.725,50	13.627,50
2	55258	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)	60,00	UN	66,66	3.999,60
3	55259	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS EB 7600 MARCA EBRAM. GALÃO 20 LITROS COMPATIVEL	70,00	UN	121,00	8.470,00



Município de Capanema - PR

000004

		COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRATON – EBR5)				
4	55260	SOLUCAO HEMOLISANTE DE ERITROCITOS UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS, BASOFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS PARA O MODELO EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRALYSE A – EBR5)	60,00	UN	182,00	10.920,00
5	55261	SOLUCAO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE GLOBULOS BRANCOS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS ANALISADORESHEMATOLOGICOS NO MODELO EB7600 MARCA EBRAM. FRASCO 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE B – EBR5)	60,00	UN	644,00	38.640,00
6	55262	SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS GLOBULOS BRANCOS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB.7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE C –EBR5)	60,00	UN	451,00	27.060,00
TOTAL						102.717,10

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



Município de Capanema - PR

000005

6.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Kennedy Luis Zutton.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

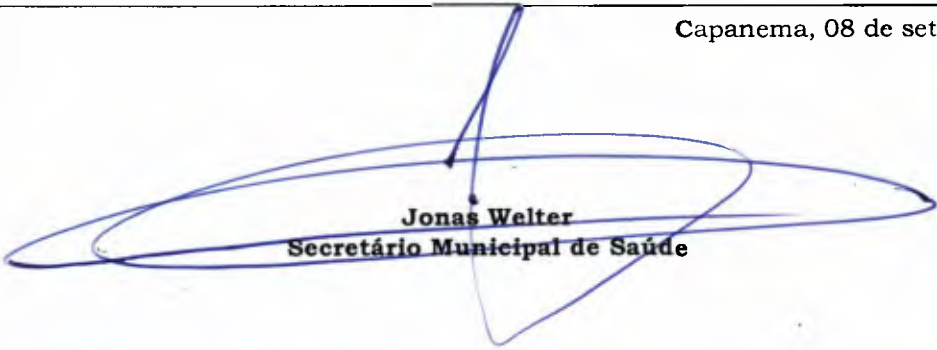
9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

9.3. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, 46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br.

9.4. Os materiais fornecidos terão que ter validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

9.5. Local de entrega: Centro Municipal de Saúde, Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Capanema, 08 de setembro de 2021


Jonas Walter
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

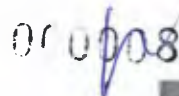
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
	LOTE 01 – REAGENTES PARA USO EM EQUIPAMENTO MARCA EBRAM				
1	55258- SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)	FR	60	66,66	3.999,60
2	55259- SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS EB 7600 MARCA EBRAM. GALÃO 20 LITROS COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRATON – EBR5)	FR	70	121,00	8.470,00
3	55260- SOLUCAO HEMOLISANTE DE ERITROCITOS UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS, BASOFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS PARA O MODELO EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRALYSE A – EBR5)	FR	60	182,00	10.920,00
4	55261- SOLUCAO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE GLOBULOS BRANCOS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS ANALISADORESHEMATOLOGICOS NO MODELO EB7600 MARCA EBRAM. FRASCO 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE B – EBR5)	FR	60	644,00	38.640,00
5	55262- SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS GLOBULOS BRANCOS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB.7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE C – EBR5)	FR	60	451,00	27.060,00

6	55263- CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS AANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA REALIZAR O DIFERENCIAL DE 5 PARTES DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS MODELO EB 7600 MARCA EBRAM COMPATIVEL COM O APARELHO	FR	5	2.725,50	13.627,50
	TOTAL				102.717,10

DATA 24/08/2021



Ribeirão Preto, 12 de julho de 2021.

Para:	PREFEITURA DE CAPANEMA
Att:	SRA. JEANDRA - DEPTO LICITAÇÃO

Conforme solicitação segue abaixo orçamento.

UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
FR	60	EBRACLEAN 50 ML	EBRAM	R\$ 79,90	R\$ 4.794,00
FR	60	EBRATON 20 LITROS	EBRAM	R\$ 254,30	R\$ 15.258,00
KIT	50	EBRALYSE A 500 ML	EBRAM	R\$ 372,80	R\$ 18.640,00
KIT	50	EBRALYSE B 500 ML	EBRAM	R\$ 1.297,90	R\$ 64.895,00
KIT	40	EBRALYSE C 1000 ML	EBRAM	R\$ 952,60	R\$ 38.104,00
KIT	4	CONTROLE HEMATOLOGICO EBRACONTROL	EBRAM	R\$ 2.998,00	R\$ 11.992,00
			TOTAL		R\$ 153.683,00

Entrega:	10 DIAS
Validade da Proposta:	30 DIAS
Frete:	CIF
Pagamento:	30 d.d.l.
OBS.:	

Atenciosamente,

Depto. Comercial

ENTO DE REAGENTE

000003

Assunto: RES: ORÇAMENTO DE REAGENTE
De: "MAURO MAX" <mauro@maxdiagnostica.com.br>
Data: 12/07/2021 09:53
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Cc: <hamilton@maxdiagnostica.com.br>, "DANIEL MAX LICITA"
<licitacao@maxdiagnostica.com.br>, "ADM MAX DIAGNOSTICA"
<adm@maxdiagnostica.com.br>

Prezada Sra. Jeandra, bom dia!

Conforme solicitado segue em anexo proposta para reagentes para o EB 5600 – Ebram.

Atenciosos de sua atenção e a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

t,



Mauro Tambasco
Coordenação Comercial
setoroeste@maxdiagnostica.com.br

16 3636 4433 www.maxdiagnostica.com.br
R. José da Costa Teixeira, 546
Recanto das Flores | Distr. Bonfim Paulista
CEP: 14110-000 | Ribeirão Preto-SP



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 9 de julho de 2021 08:41

Para: mauro@maxdiagnostica.com.br

Assunto: ORÇAMENTO DE REAGENTE

BOM DIA, SOLICITO ORÇAMENTO DE REAGENTE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO,
NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSÍVEL. POR
FAVOR, POR FAVOR, CONFIRME O RECEBIMENTO.

JEANDRA
COORDENADORA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CAPANEMA - PR
FONE: 35521321

Anexos:

MD 2021 07 - REAGENTES EB 5600.pdf

189KB

12/07/2021 09:54

RIBEIRÃO PRETO, 12 DE JULHO DE 2021

Para:	PREFEITURA DE CAPANEMA PR
Att:	SRA. JEANDRA

Conforme solicitação segue abaixo orçamento.

UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
FR	60	EBRACLEAN DETERGENTE 50 ML EB5600	EBRAM	R\$ 66,66	R\$ 3.999,60
GL	60	EBRATON DILUENTE 20 LITROS EB5600	EBRAM	R\$ 217,35	R\$ 13.041,00
FR	50	EBRALYSE A LISANTE 500 ML EB5600	EBRAM	R\$ 320,85	R\$ 16.042,50
FR	50	EBRALYSE B LISANTE 500 ML EB5600	EBRAM	R\$ 1.138,50	R\$ 56.925,00
FR	40	EBRALYSE A LISANTE 1000 ML EB5600	EBRAM	R\$ 807,30	R\$ 32.292,00
KIT	1	EBRACONTROL CONTROLE HEMATOLOGIA 5 PARTES 3 FR X 3 ML NIVEL BAIXO, NORMAL E ALTO	EBRAM	R\$ 2.725,50	R\$ 2.725,50
			TOTAL		R\$ 125.025,60

Entrega:	10 DIAS
Validade:	30 DIAS
Frete:	CIF
Pagamento:	30 DIAS
OBS.:	PARA O CONTROLE HEMATOLOGICO É NECESSARIO PROGRAMAÇÃO PARA ENTREGA POIS NÃO TEMOS EM ESTOQUE DEVIDO A VALIDADE DO ITEM SER MUITO CURTA

Atenciosamente,

Mauro Tambasco

000011

sunto: PR-CAPANEMA-PREFEITURA-REAGENTES EB5600 - Cotação
de: "DANIEL AGNUS" <licitacao@agnusbrasil.com.br>
data: 12/07/2021 09:47
para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
assunto: "'DIRETORIA'" <diretoria@agnusbrasil.com.br>, "'VENDAS AGNUS"'
endas@agnusbrasil.com.br>

m dia Jeandra,

gue em anexo cotação solicitada.

s



t. Guido Zampolo, 386 Bonfim Paulista
São Paulo/SP, Brasil Cep: 14.110-000
licitacao@agnusbrasil.com.br

Daniel Souza
Licitações

CNPJ: 34.700.478/0001-46
I.E.: 797.519.439.118
Fone: (16) 3235-6102

de: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
enviada em: sexta-feira, 9 de julho de 2021 08:46
para: licitacao@agnusbrasil.com.br
assunto: ORÇAMENTO DE REAGENTE

OM DIA, SOLICITO ORÇAMENTO DE REAGENTE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO,
NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSÍVEL. POR
FAVOR, CONFIRME O RECEBIMENTO.

ANDRA
DIRETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CAPANEMA - PR
Fone: 35521321

Anexos:

AB - CAPANEMA PR.pdf

198KB

09/07/21

Assunto: RES: ORÇAMENTO DE REAGENTE

De: "Borel J.R Ehlke & Cia Ltda" <orcamentos@jrehlke.com.br>

Data: 09/07/2021 10:36

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

gradecemos, no entanto, não trabalhamos com esta marca.

irato!



De: jrehlke@jrehlke.com.br <jrehlke@jrehlke.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 9 de julho de 2021 08:59

Para: Borel <orcamentos@jrehlke.com.br>

Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE REAGENTE

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 9 de julho de 2021 08:51

Para: jrehlke@jrehlke.com.br

Assunto: ORÇAMENTO DE REAGENTE

OM DIA, SOLICITO ORÇAMENTO DE REAGENTE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO,
NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSÍVEL. POR
FENTILEZA ME CONFIRME O RECEBIMENTO.

3 COM E IMP DE PRODUTO DE LABORATORIO LTDA
URUGUAI

Fone: 4933223705

Pedido Nº 39.644

Emissão 24/08/2021

Entrega : 24/08/2021

Validade

000013

CEP 89802-500
SC

45.528/0001-55 Insc Est 252497783

FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CAPANEMA P
CAPANEMA
RUA AIMORES,681-
CAPANEMA
QuímioLab / Vendas Externa

Código Cliente

269

CNPJ /CPF: 09.157.931/0001-72

UF PR CEP 85760-000

Bairro : CENTRO

Fone : (46)3552-1321

I. Est./RG: ISENT0

pedido

Descrição Produto- Marca	UN	Qtde	Nro/Cxs	Unitário	Total
BRATON EBR 5 20 LTS - EBRAM	FR	80,000	1,00	121,0000	9.680,00
BRALYSE-A EBR 5 500ML - EBRAM	UN	50,000	1,00	182,0000	9.100,00
BRALYSE-B EBR 5 500ML - EBRAM	UN	50,000	1,00	644,0000	32.200,00
BRALYSE-C EBR 5 1000ML - EBRAM	UN	40,000	1,00	451,0000	18.040,00

TO PARA LICITAÇÃO

Total Produto	69.020,00
Total Serviço	0,00
Acrécimos	0,00
Frete	0,00

DEPOSITO BB

Desconto 0,00

or:

Total Pedido 69.020,00

cebimento : ____ / ____ / ____ Assinatura _____

0000/14

Assunto: orçamento
De: "Eliane" <quimiolab@quimiolab.com.br>
Data: 24/08/2021 16:32
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde!

Segue anexo orçamento.

Atenciosamente,
Eliane Rodrigues
Gerente de Licitações
Quimiolab Com. e Imp. de Prod. de Laboratório
CNPJ: 85.345.528/0001-55

Anexos:

39644 FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CAPANEMA PR.pdf

14,7KB



Município de Capanema - PR

0009/15

Capanema - PR, 08 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

01/09/2021

Capanema - PR, 08 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

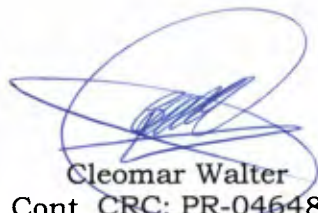
Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 102.717,10 (Cento e Dois Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Dez Centavos)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2710	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

00097

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 77/2021

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 102.717,10 (Cento e Dois Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Dez Centavos).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 29/09/2021 as 8h30m

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani (Nomeada pela Portaria nº 7.776/2020)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, na que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.



Município de Capanema - PR

- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



Município de Capanema - PR

3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Município de Capanema - PR

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:

- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



Município de Capanema - PR

000971

h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Município de Capanema - PR

- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;



Município de Capanema - PR

000003

- c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.



Município de Capanema - PR

- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Município de Capanema - PR

- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.



Município de Capanema - PR

- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.



Município de Capanema - PR

000027

- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes,



Município de Capanema - PR

a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Município de Capanema - PR

009229

- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



Município de Capanema - PR

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



Município de Capanema - PR

000031

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
- I - **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
- II - **Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** não será exigida nesta licitação.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em



Município de Capanema - PR

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

000033

12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

- 12.11.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12.** Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor,** o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. Não havendo recurso,** o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria



Município de Capanema - PR

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



Município de Capanema - PR

00007A

- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.

16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

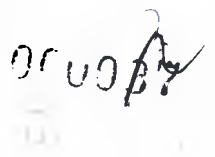


Município de Capanema - PR

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



- Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não



Município de Capanema - PR

08.0049

com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.

21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.

21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de



Município de Capanema - PR

verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

22.3.8. A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.

23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título,



Município de Capanema - PR

000011

sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
- b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.

- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

23.12.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação



Município de Capanema - PR

indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensinar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Município de Capanema - PR

09/13

24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de **até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Município de Capanema - PR

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.



Município de Capanema - PR

000145

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.



Município de Capanema - PR

- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).



Município de Capanema - PR

00.0017

28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Capanema, 08 de setembro de 2021.



Município de Capanema - PR

004928

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2021, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx

2. Especificações de cada item.

3. Quantidade de cada item.

4. Marca e/ou modelo de cada item.

5. Valor unitário e total de cada item;

6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **Nº 39/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



Município de Capanema - PR

000000

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

....., se
diada na, nº....., na cidade de, Estado do,
inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº.....,
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr.
....., portador do RG nº e do CPF nº

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

000002

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX reais)**.
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



Município de Capanema - PR

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



Município de Capanema - PR

000/25

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



Município de Capanema - PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2710	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Município de Capanema - PR

000076

- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.**

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema - PR

06/07/20

- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



Município de Capanema - PR

- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.



Município de Capanema - PR

000000

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Capanema - PR

- 20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



Município de Capanema - PR

000/002

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2021)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 77/2021, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.



Município de Capanema - PR

004094

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



Município de Capanema - PR

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Município de Capanema - PR

00000/19

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2710	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Município de Capanema - PR

- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação,



Município de Capanema - PR

origens

o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.



Município de Capanema - PR

- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora



Município de Capanema - PR

07/09/20

contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellê, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÊ

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



PARECER JURÍDICO Nº 280/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 77/2021.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por lote, para formação de registro de preços visando aquisição de reagentes, demais produtos e materiais para uso no laboratório de análises clínicas do Centro Municipal de Saúde de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 7.776/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fls. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/14;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 15;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 16;
- VII) Minuta do edital – fls. 17/47; e,
- IX) Anexos 02 a 04 – fls. 48/50; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 51/61; Anexo 07 (minuta contratual) – fls. 62/70. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000073

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos



requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que



000076

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 10 de setembro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000077

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 13 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 77/2021

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público e realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº77/2021. Tipo de pagamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 102.717,10 Cento e Dois Mil, trezentos e Dezessete Reais e Dez Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 29/09/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 80- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13/09/2021

Isabella Kriger Becker Pagani

Regoeira

000078

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2021-000 SRP

1ª Licitação

Ítem periódico

Objeto: CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA REALIZAR O DIFERENCIAL DE 5 PARTES DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS MODELO EB 7600 MARCA EBRAM COMPATIVEL COM O APARELHO

Diferenciado: Não

Lei Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor (R\$): 2.725,50

Intervalo entre Lances (R\$): 0,01

Quantidade (Quantidade): Capanema/PR (5)

Ítem periódico

Objeto: SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)

Diferenciado: Não

Lei Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Total: 60

Critério de Valor: Valor Estimado

Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor (R\$): 66,66

Intervalo entre Lances (R\$): 0,01

Quantidade (Quantidade): Capanema/PR (60)

Ítem periódico

Objeto: SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS EB 7600 MARCA EBRAM. GALÃO 20 LITROS COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRATON – EBR5)

Diferenciado: Não

Lei Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Total: 70

Critério de Valor: Valor Estimado

Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor (R\$): 121,00

Intervalo entre Lances (R\$): 0,01

Quantidade (Quantidade): Capanema/PR (70)

0030
Exame médico periódico

Objeto: SOLUCAO HEMOLISANTE DE ERITROCITOS UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS, BASOFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS PARA O MODELO EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRALYSE A – EBR5)

Referenciado: Não

Decreto 7174/2010: Não

Quantidade: 60

Valor máxima para Adesões: 0

Valor (R\$): 182,00

Valor mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local (Quantidade): Capanema/PR (60)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Exame médico periódico

Objeto: SOLUCAO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE GLOBULOS BRANCOS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS ANALISADORESHEMATOLOGICOS NO MODELO EB7600 MARCA EBRAM. FRASCO 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE B – EBR5)

Referenciado: Não

Decreto 7174/2010: Não

Quantidade: 60

Valor máxima para Adesões: 0

Valor (R\$): 644,00

Valor mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local (Quantidade): Capanema/PR (60)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Exame médico periódico

Objeto: SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS GLOBULOS BRANCOS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB.7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE C –EBR5)

Referenciado: Não

Decreto 7174/2010: Não

Quantidade: 60

Valor máxima para Adesões: 0

Valor (R\$): 451,00

Valor mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local (Quantidade): Capanema/PR (60)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Classificação dos Grupos

Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
Exame médico periódico	5	Unidade
Exame médico periódico	60	Unidade
Exame médico periódico	70	Unidade
Exame médico periódico	60	Unidade
Exame médico periódico	60	Unidade
Exame médico periódico	60	Unidade

000081

Inexigibilidade

Cotação/Dispensa

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/09/2021 09:17:07



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 14/09/2021.

Aviso de Licitação

UASG Responsável

ESTADO DO PARANA

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Data de Licitação

Nº da Licitação

Forma de Realização

Característica

Modo de Disputa

00077/2021

Eletrônico

Registro de Preço (SRP)

Aberto

00075/2021

Processo

Tipo de Licitação

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Menor Preço

Sim

Não

Data da Ata SRP

mes(es)

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Quantidade de Itens

6

DE REAGENTES, DE MAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços.

Divulgação

21

Disponibilidade do Edital

e 14/09/2021

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 29/09/2021

às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Sistema de Compras

[Voltar](#)

processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
o/dispensa/inexigibilidade*	77
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
ação utiliza estes recursos?	☐
Número edital/processo*	77
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110302100120922710339030
ximo/Referência de preço - R\$*	102.717,10
ta de Lançamento do Edital	16/09/2021
da Abertura das Propostas	29/09/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
á prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

4968 (Logout)



000083

ÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ORTE, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
IAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANE-
ENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA
NDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE
ANEMA-PR.ÇO..

R\$ 288.399,96 Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Trezen-
Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
REMARCAR A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA:
9/2021 - AS 13H30M.

l: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais
nações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de
nema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza,
- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

nema-PR, 15/09/2021

rico Bellé- Prefeito Municipal

DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modali-
PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2021. Tipo de Julgamento:
por preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

to: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS
ATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES
ICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTE-
DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 102.717,10 Cento e Dois

Setecentos e Dezessete Reais e Dez Centavos). Abertura
propostas: 08:30 Horas do dia 29/09/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações po-

ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema
Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

nema, 13/09/2021

lia Kriger Becker Pagani

oeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AL Nº 01/2021

VOCAÇÃO

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social,
és de sua gestora Loiri Albanese Moraes do Município de
nema, conforme Deliberação n.º 002/2021 do COEDE -
elho Estadual Dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
convocar a Sociedade Civil Organizada, órgãos governa-
ais, e a população em geral para II Encontro Temático dos
os da Pessoa com Deficiência a qual será realizada no dia
E OUTUBRO DE 2021 nas dependências do auditório da
ara de Vereadores, situado na Rua Padre Cirilo n.º 1274
o-Capanema a partir das 13 horas com previsão de término
7 horas.

Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência
como temática geral: "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IM-
MENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICI-
CIA" com os seguintes eixos temáticos:

TEMA: Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência:

1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social
gurada à participação das pessoas com deficiência.

2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção
ólicas Públicas;

Eixo 3: Financiamento das políticas públicas da pessoa com
deficiência;

Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

Capanema, 15 de setembro de 2021

Loiri Albanese Moraes

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso
de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determi-
na a Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas
do Paraná, e de acordo com o item 11.2 do Edital nº 01/2020,
convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso
Público nº 01/2020, para tomar posse junto ao Departamento de
Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação,
munidos da documentação original e fotocópia simples dos doc-
umentos descritos no item 11.2.1 e 11.2.3 do Edital supracitado.

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome do Candidato
01	PIETLIN SARA NEUHAUS GEBAUER

O não comparecimento e a não apresentação dos documentos
descrito no item 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 do Edital nº 01/2020, no
prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Convo-
cação, implicará na perda automática do direito à nomeação.
Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Administração o
direito de convocar o próximo candidato por ordem de classifi-
cação.

O candidato convocado, no prazo de 15 (quinze) dias a partir
da publicação desta convocação, sob declaração de renúncia
temporária, querendo, poderá requerer seja passado para o final
da lista classificatória, conforme dispõe o item 11.4 do Edital nº
01/2020.

Capanema 15 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

AMÉRICO BELLÉ

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA ZANON

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.2 Os candidatos classificados serão convocados para a re-
alização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e
submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal, nas se-
guintes fases:

11.2.1 1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os se-
guintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Iden-
tidade;
- Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor
e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no
máximo 30 (trinta) dias;
- Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
- Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de
Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de in-
corporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de na-



000084

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

os para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a
o fornecedor no momento é a seguinte:

do Fornecedor

85.345.528/0001-55 DUNS®: 909562022
ial: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE
LABORATORIO LTDA
ntasia: QUIMIOLAB
lo Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/09/2022
Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Não
Empresa: Empresa de Pequeno

ncias e Impedimentos

ia: Nada Consta
ento de Licitar: Nada Consta
ias Impeditivas indiretas: Nada Consta
om "Serviço Público": Nada Consta

cadastrados:

credenciamento

Habilitação Jurídica

Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/02/2022
GTS Validade: 03/10/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/03/2022

Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/11/2021
Receita Municipal Validade: 15/10/2021

Qualificação Técnica

Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021

PRODUTOS DE LABORATÓRIO

PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa Quimiolab Com. e Imp. De Produto de Laboratório LTDA EPP, estabelecida na Rua Uruguai, nº 266-D, Bairro Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-500, Telefone (49)3322-3705, e-mail: quimiolab@quimiolab.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 85.345.528/0001-55, neste ato representado por Ademair Sandrini, cargo Sócio Administrativo, RG: 1.019.995, CPF: 624.467.389-15, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 4450D, Bairro Seminário, Chapecó-SC, CEP 89813-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2021, conforme abaixo discriminado:

Lote: 001

ITEM	UNID	NOME DO PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UN	CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS(BAIXO, NORMAL E ALTO) UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA REALIZAR O DIFERENCIAL DE 5 PARTES DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS. MODELO EB 7600, MARCA EBRAM COMPATIVEL COM O APARELHO.	05	EBRAM	2.300,00	11.500,00
02	UN	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600 FRASCO COM 50	60	EBRAM	60,00	3.600,00

25

00086

		ml, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)				
03	UN	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS EB 7600 MARCA EBRAM. GALÃO DE 20 LITROS COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRATON – EBR5)	70	EBRAM	115,00	8.050,00
04	UN	SOLUÇÃO HEMOLISANTE DE ERITRÓCITOS, UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS, BASÓFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS PARA O MODELO EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 500 ML COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRALYSE A-EBR5)	60	EBRAM	175,00	10.500,00
05	UN	SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE GLÓBULOS BRANCOS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS NO MODELO EB 7600 MARCA EBRAM. FRASCO 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL (EBRALYSE B-EBR5)	60	EBRAM	630,00	37.800,00
06	UN	SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA	60	EBRAM	440,00	26.400,00

000087

	CLASSIFICAÇÃO DOS GLOBULOS BRANCOS DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL (EBRALYSE C- EBR5)				
				TOTAL	97.850,00

PROPOSTA: R\$ 97.850,00 (noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

A proponente declara a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no termo de referência.

Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Chapecó, (SC) 29 de Setembro de 2021.

QUIMIOLAB-COM. E IMP. DE PROD. DE LABORATORIO LTDA.

SÓCIO ADMINISTRADOR

Eduardo Moratelli Sandrini

Sócio-Administrador

RG: SSP - SC. 5.478.761

85345528/0001-55

QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.

RUA URUGUAI, 266-D/SALA 01
CENTRO - CEP 89802-500

CHAPECÓ - SC

Idência da República
etaria da Micro e Pequena Empresa
etaria de Racionalização e Simplificação
rtamento de Registro Empresarial e Integração

e ou da filial
or em outra UF)

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
CHAPECÓ

19/651667-6



IMENTO

ENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000557292
DBE analisado.
Emitida em 26/04/2019 - V3

LAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

o deferimento do seguinte ato.

30 ABR. 2019

CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
002			ALTERAÇÃO
	021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

PECÓ

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ADEMAR SANDRINI

Assinatura:

Telefone de contato: (49)33285164 escritorio.baratto@hotmail.com

JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

arial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

Processo em ordem.

À decisão.

SINGULAR

☐ NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

ULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

n exigência

cho em folha anexa)

ferido. Publique-se e

deferido.

16 MAIO 2019

Data

Responsável

Fernando Fagundes da Silva
Analista de Gestão Rec. Mercantil
Matrícula 950.020-5
Chapecó

EGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

n exigência

cho em folha anexa)

ferido. Publique-se e

deferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

S:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/05/2019

Arquivamento 20196516676 Protocolo 196516676 de 30/04/2019 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 602006058298681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

16/05/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE
LABORATORIO LTDA
CNPJ nº 85.345.528/0001-55

ADEMAR SANDRINI nacionalidade Brasileira, nascido em 10/02/1968, Separado Judicialmente, Empresário, CPF nº 624.467.389-15, Carteira de Identidade nº 1.019.995, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº. 4450-D, Bairro Seminário, Chapecó – (SC), CEP 89813-000.

LOURDES BERNARDET SANDRINI nacionalidade Brasileira, nascida em 05/10/1946, Viúva, Aposentada, CPF nº 618.518.769-87, Carteira de Identidade nº 1.783.431, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliada na Rua Travessa 13 de Maio, nº. 72-D, Bairro Jardim Itália, Chapecó – (SC), CEP 89802345.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201580653, com sede Rua Uruguai, nº. 266-D, Sala 01, Centro, Chapecó – (SC), CEP 89.802-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 85.345.528/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. EDUARDO MORATELLI SANDRINI admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 10/01/1995, Solteiro, Empresário, CPF nº 080.157.819-14, Carteira Nacional de Habilitação nº 05787395128, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 266-D, Apartamento 03, Centro, Chapecó – (SC), CEP 89802500.

Retira-se da sociedade a sócia **LOURDES BERNARDET SANDRINI**, detentora de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **LOURDES BERNARDET SANDRINI** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **EDUARDO MORATELLI SANDRINI**, da seguinte forma: Transferência de quotas partes por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.



Req: 81900000557292

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/05/2019

16/05/2019

Arquivamento 20196516676 Protocolo 196516676 de 30/04/2019 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 602006058298681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE**QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE
LABORATORIO LTDA****CNPJ nº 85.345.528/0001-55**

O sócio **ADEMAR SANDRINI** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **EDUARDO MORATELLI SANDRINI**, da seguinte forma: Transferência de quotas partes por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ADEMAR SANDRINI, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado.

EDUARDO MORATELLI SANDRINI, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ADEMAR SANDRINI**, **ISOLADAMENTE** ao Sócio **EDUARDO MORATELLI SANDRINI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CHAPECO - SC**.

Req: 81900000557292

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/05/2019

Arquivamento 20196516676 Protocolo 196516676 de 30/04/2019 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 602006058298681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

16/05/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE
LABORATORIO LTDA

CNPJ nº 85.345.528/0001-55

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Face as alterações supra descritas e outras de ordem funcional, deliberam os sócios quotistas consolidar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

ADEMAR SANDRINI nacionalidade Brasileira, nascido em 10/02/1968, Separado Judicialmente, Empresário, CPF nº 624.467.389-15, Carteira de Identidade nº 1.019.995, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº. 4450-D, Bairro Seminário, Chapecó – (SC), CEP 89813-000.

EDUARDO MORATELLI SANDRINI nacionalidade Brasileira, nascido em 10/01/1995, Solteiro, Empresário, CPF nº 080.157.819-14, Carteira Nacional de Habilitação nº 05787395128, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 266-D, Apartamento 03, Centro, Chapecó – (SC), CEP 89802500.

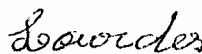
CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial: **QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade é empresaria limitada e se regerá pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, e decreto n.º 1.800 de 30/01/1996, pelas demais disposições legais aplicáveis, para os casos omissos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem por objeto social o ramo de: Comercio varejista de reagentes químicos para laboratório; Comercio Varejista de vidrarias para laboratório; Comercio varejista de moveis, aparelhos e equipamentos laboratoriais, ortopédicos, hospitalares e odontológicos; Importação de produtos de Laboratório.

CLAUSULA QUARTA - DA SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS: A sede da empresa é nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, a Rua Uruguai, nº. 266-D, sala 01, Centro, CEP 89802-500, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, podendo estabelecer filiais em outros municípios e estados da União.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade empresaria é constituída por prazo indeterminado e teve inicio de suas atividades em 01 de Julho de 1992.



Req: 81900000557292

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/05/2019

16/05/2019

Arquivamento 20196516676 Protocolo 196516676 de 30/04/2019 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 602006058298681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE

000092

**QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE
LABORATORIO LTDA**

CNPJ nº 85.345.528/0001-55

CLAUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade. Os sócios realizarão assembléia nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social para aprovação de contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLAUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma totalmente, subscritas e integralizadas no contrato social e alterações em moeda corrente do País.

Ficando o Capital Social distribuído da Seguinte forma:

- a) **ADEMAR SANDRINI** possui 75.000,00 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo detentor de 75% do capital social.
- b) **EDUARDO MORATELLI SANDRINI** possui 25.000,00 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo detentora de 25% do capital social.

Parágrafo Único: as quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLAUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá *ISOLADAMENTE* ao Sócio **ADEMAR SANDRINI**, *ISOLADAMENTE* ao Sócio **EDUARDO MORATELLI SANDRINI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Req: 81900000557292



Blasco



Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/05/2019

Arquivamento 20196516676 Protocolo 196516676 de 30/04/2019 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 602006058298681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/05/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE**QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE
LABORATORIO LTDA****CNPJ nº 85.345.528/0001-55**

Parágrafo Segundo – Fica vedado ao administrador usar o nome da firma para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar cartas de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um determinado período, que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

Parágrafo Quarto - A Sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1060 da lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Quinto - O administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos art. 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designada/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração c fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

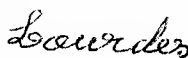
Parágrafo primeiro – A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão aprovadas por 3/4 (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DECIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E ABSORÇÃO DE PREJUÍZOS – Os lucros acumulados do período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos, absorção de prejuízos é proporcional a sua participação no capital social e de acordo com a legislação tributária vigente:

Parágrafo Primeiro - Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios de forma descasada à proporcionalidade do capital e a ser deliberada em Ata de reunião de sócios.

Parágrafo Segundo – Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retidas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.



Página 5

Req: 81900000557292

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/05/2019

16/05/2019

Arquivamento 20196516676 Protocolo 196516676 de 30/04/2019 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 602006058298681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE**QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE
LABORATORIO LTDA****CNPJ nº 85.345.528/0001-55**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRÓ-LABORE – Os sócios administradores faram jus a uma retirada mensal a título de Pró-labore, o valor de 01 (hum) salário mínimo vigente na região ou outro valor estabelecido pelo Governo em substituição a este, ou ainda um valor a ser estabelecido em Ata de reunião dos quotistas, de acordo com a situação econômica e financeira da empresa, o qual será levada à despesas da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERENCIA OU VENDA DE QUOTAS – Os sócios não poderão ceder, alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes preferências na sua aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condição e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócios, continuará seus negócios com o sócio remanescente e assumindo no lugar do falecido os herdeiros designados legalmente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos com observância da lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO JURIDICO - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Req: 81900000557292



Lourdes



Página 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/05/2019

Arquivamento 20196516676 Protocolo 196516676 de 30/04/2019 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 602006058298681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/05/2019

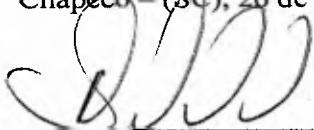
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE
LABORATORIO LTDA

CNPJ nº 85.345.528/0001-55

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: E, pôr estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente pôr si e seus herdeiros, assinando o presente instrumento de alteração contratual em 01 (uma) via.

Chapaco - (SC), 26 de abril de 2019.



ADEMAR SANDRINI
Sócio Administrador



EDUARDO MORATELLI SANDRINI
Sócio Administrador



LOURDES BERNARDET SANDRINI
Sócia Desistente



196516676

TERMO DE AUTENTICACAO

EMPRESA	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
LO	196516676 - 30/04/2019
	002 - ALTERACAO
	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

01580653
45.528/0001-55
O O REGISTRO EM 16/05/2019
196516676

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/05/2019

Certifico o Registro em 16/05/2019

Arquivamento 20196516676 Protocolo 196516676 de 30/04/2019 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 602006058298681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

E INSCRIÇÃO 28/0001-55		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/1992	
RESARIAL AB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA					
ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AB				PORTE EPP	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios					
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS rmada					
DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA sociedade Empresária Limitada					
CNPJ UAI		NÚMERO 266		COMPLEMENTO D SALA 01	
CEP 00		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CHAPECO	
				UF SC	
E-MAIL D ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3223-705			
GERENTE RESPONSÁVEL (EFR)					
CADASTRAL				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005	
SITUAÇÃO CADASTRAL					
ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

o dia 18/09/2021 às 09:39:39 (data e hora de Brasília).

Página 1 de 1

Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda Sociedade Empresária Limitada				
Identificação do Registro de RE (Sede)	CNPJ 85.345.528/0001-55	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/1992	Data de Início de Atividade 01/07/1992	
Endereço (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) L. 266-D-SALA 01, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.802-500				
VAREJISTA DE REAGENTES QUÍMICOS PARA LABORATÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO; VAREJISTA DE MÓVEIS; APARELHOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, HOSPITALARES E FARMACIA; IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO.				
Capital Social (R\$) Capitalizado R\$ 100.000,00 (R\$)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Descrição da Ações no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>CNPJ</u> 85.345.528/0001-55 09-15 RATESLLI SANDRINI 09-14	<u>Participação no capital(R\$)</u> 75.000,00 25.000,00	<u>Espécie de Sócio</u> SOCIO SOCIO	<u>Administrador</u> Administrador Administrador	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Documento 03/05/2019 ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO	
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXX	

Frank Zander

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 03/08/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32

autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

QUIMIOLAB
PRODUTOS DE LABORATÓRIO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

Pelo presente instrumento, a empresa Quimiolab Com. E Imp. De produto de Laboratório LTDA EPP, CNPJ nº 85.345.528/0001-55, com sede na Rua Uruguai, nº 266-D, Centro, Chapecó-SC, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Ademar Sandrini, Portador (a) do RG sob nº 1.019.995 e CPF nº 624.467.389-15, cuja função/cargo é Sócio Administrador, responsável pela assinatura do contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

e-mail: quimiolab@quimiolab.com.br

Telefone: (49) 3322-3705

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar



000100

pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Ademar Sandrini, portador(a) do CPF/MF sob nº 624.467.389-15, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Chapecó, (SC) 24 de Setembro de 2021.

QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LABORATORIO LTDA.

ADMINISTRADOR

Ademar Sandrini

Sócio – Administrador

RG: SSC. 1.019.995

85345528/0001-55

QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.

RUA URUGUAI, 266-D/SALA 01
CENTRO – CEP 89802-500

CHAPECÓ – SC

QUIMIOLAB
PRODUTOS DE LABORATÓRIO**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa Quimiolab Com. E Imp. De Produtos de Laboratório LTDA EPP, CNPJ nº 85.345.528/0001-55, com sede na Rua Uruguai, 266 D – Centro, Chapecó – SC, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chapecó, (SC) 24 de Setembro de 2021.

QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LABORATÓRIO LTDA.

SÓCIO ADMINISTRADOR

Ademar Sandrini

Sócio-Administrador

RG: SSP, - SC. 1.019.995

85345528/0001-55

QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.

RUA URUGUAI, 266-D/SALA 01
CENTRO - CEP 89802-500

CHAPECÓ - SC

987487.772021 .3540 .4469 .241777499



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00077/2021 (SRP)

30 horas do dia 29 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, ante ao Processo nº 77, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00077/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo Edital nº 00077/2021, para a realização de registro de preços.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, recebendo as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes, culminando com a escolha dos lances ofertados.

1 - Grupo 1

Objeto: Exame médico periódico

Objeto Complementar: CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA REALIZAR O DIFERENCIAL DE 5 PARTES DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS MODELO EB 7600 MARCA EBRAM COMPATIVEL COM O APARELHO

Item Diferenciado: -

Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Estimado: R\$ 2.725,5000

Situação: Aceito e Habilitado

Valor mínimo entre lances: R\$ 0,01

Para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, **pelo melhor lance de R\$ 2.725,5000 e a quantidade de 5 Unidade .**

2 - Grupo 1

Objeto: Exame médico periódico

Objeto Complementar: SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, PARA USO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)

Item Diferenciado: -

Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Estimado: R\$ 66,6600

Situação: Aceito e Habilitado

Valor mínimo entre lances: R\$ 0,01

Para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, **pelo melhor lance de R\$ 66,6600 e a quantidade de 60 Unidade .**

3 - Grupo 1

Objeto: Exame médico periódico

Objeto Complementar: SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB 7600 MARCA EBRAM. GALÃO 20 LITROS COMPATIVEL COM O APARELHO ANALISADOR COMERCIAL EBRATON – EBR5)

Item Diferenciado: -

Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Estimado: R\$ 121,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Valor mínimo entre lances: R\$ 0,01

Para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, **pelo melhor lance de R\$ 121,0000 e a quantidade de 70 Unidade .**

4 - Grupo 1

Objeto: Exame médico periódico

Objeto Complementar: SOLUCAO HEMOLISANTE DE ERITROCITOS UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA A DETERMINAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS, BASOFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS PARA O MODELO EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM TAMPÃO COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRALYSE A – EBR5)

Item Diferenciado: -

Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Estimado: R\$ 182,0000

Situação: Aceito e Habilitado

o mínimo entre lances: R\$ 0,01

para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, pelo melhor lance de R\$ 0 e a quantidade de 60 Unidade .

- Grupo 1

ão: Exame médico periódico

ão Complementar: SOLUCAO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE OS BRANCOS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS ANALISADORESHEMATOLOGICOS NO MODELO EB7600 EBRAM. FRASCO 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE B – EBR5)

ento Diferenciado: -

ade: 60

estimado: R\$ 644,0000

o mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, pelo melhor lance de R\$ 0 e a quantidade de 60 Unidade .

- Grupo 1

ão: Exame médico periódico

ão Complementar: SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS OS BRANCOS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB.7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML EVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE C –EBR5)

ento Diferenciado: -

ade: 60

estimado: R\$ 451,0000

o mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, pelo melhor lance de R\$ 0 e a quantidade de 60 Unidade .

Relação de Grupos

1

ento Diferenciado: -

ilidade Margem de Preferência: Não

o de Valor: R\$ 102.717,1000

Situação: Aceito e Habilitado

para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, pelo melhor lance de R\$ 0000 .

o grupo:

xame médico periódico

xame médico periódico

xame médico periódico

xame médico periódico

xame médico periódico

xame médico periódico

Histórico

- Grupo 1 - Exame médico periódico

tas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

NPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
528/0001-55	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO	Sim	Sim	5	R\$ 2.300,0000	R\$ 11.500,0000	18/09/2021 09:48:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS AANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA REALIZAR O DIFERENCIAL DE 5 PARTES DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS MODELO EB 7600 MARCA EBRAM COMPATIVEL COM O APARELHO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
478/0001-46	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIA	Sim	Sim	5	R\$ 2.725,5000	R\$ 13.627,5000	20/09/2021 10:03:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA REALIZAR O DIFERENCIAL DE 5 PARTES DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS MODELO EB 7600 MARCA EBRAM COMPATIVEL COM O APARELHO

Porte da empresa: ME/EPP

s (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.725,5000	34.700.478/0001-46	29/09/2021 08:30:00:340
R\$ 2.300,0000	85.345.528/0001-55	29/09/2021 08:30:00:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

os do Item

nto	Data	Observações
de ita	29/09/2021 14:40:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000.
ação edor	29/09/2021 14:40:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO - CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

2 - Grupo 1 - Exame médico periódico

stas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.345.528/0001-55	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO	Sim	Sim	60	R\$ 60,0000	R\$ 3.600,0000	18/09/2021 09:48:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR).							
Porte da empresa: ME/EPP							
34.700.478/0001-46	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIA	Sim	Sim	60	R\$ 66,6600	R\$ 3.999,6000	20/09/2021 10:03:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)							
Porte da empresa: ME/EPP							

s (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 66,6600	34.700.478/0001-46	29/09/2021 08:30:00:340
R\$ 60,0000	85.345.528/0001-55	29/09/2021 08:30:00:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

os do Item

nto	Data	Observações
de ita	29/09/2021 14:40:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 60,0000.
ação edor	29/09/2021 14:40:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO - CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

3 - Grupo 1 - Exame médico periódico

stas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------------	--------------	-----------

000105

		Equiparada	ME/EPP				Registro
5.528/0001-55	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO	Sim	Sim	70	R\$ 115,0000	R\$ 8.050,0000	18/09/2021 09:48:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS EB 7600 MARCA EBRAM. GALÃO 20 LITROS COMPATÍVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRATON – EBR5).							
Porte da empresa: ME/EPP							

0.478/0001-46	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIA	Sim	Sim	70	R\$ 217,3500	R\$ 15.214,5000	20/09/2021 10:03:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS EB 7600 MARCA EBRAM. GALÃO 20 LITROS COMPATÍVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							

(Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 217,3500	34.700.478/0001-46	29/09/2021 08:30:00:340
R\$ 115,0000	85.345.528/0001-55	29/09/2021 08:30:00:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

s do Item		
to	Data	Observações
e a	29/09/2021 14:40:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 115,0000.
ção der	29/09/2021 14:40:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO - CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**- Grupo 1 - Exame médico periódico**

Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
5.528/0001-55	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO	Sim	Sim	60	R\$ 175,0000	R\$ 10.500,0000	18/09/2021 09:48:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUCAO HEMOLISANTE DE ERITROCITOS UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS, BASOFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS PARA O MODELO EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 500ML COMPATÍVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRALYSE A – EBR5).							
Porte da empresa: ME/EPP							

0.478/0001-46	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIA	Sim	Sim	60	R\$ 320,8500	R\$ 19.251,0000	20/09/2021 10:03:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUCAO HEMOLISANTE DE ERITROCITOS UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS, BASOFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS PARA O MODELO EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 500ML COMPATÍVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRALYSE A – EBR5)							
Porte da empresa: ME/EPP							

(Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 320,8500	34.700.478/0001-46	29/09/2021 08:30:00:340
R\$ 175,0000	85.345.528/0001-55	29/09/2021 08:30:00:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

5 - Grupo 1 - Exame médico periódico

stas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
5.528/0001-55	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO	Sim	Sim	60	R\$ 630,0000	R\$ 37.800,0000	18/09/2021 09:48:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUCAO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE GLOBULOS BRANCOS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS ANALISADORESHEMATOLOGICOS NO MODELO EB7600 MARCA EBRAM. FRASCO 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE B - EBR5).							
Porte da empresa: ME/EPP							
0.478/0001-46	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIA	Sim	Sim	60	R\$ 1.138,5000	R\$ 68.310,0000	20/09/2021 10:03:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUCAO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE GLOBULOS BRANCOS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS ANALISADORESHEMATOLOGICOS NO MODELO EB7600 MARCA EBRAM. FRASCO 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE B - EBR5)							
Porte da empresa: ME/EPP							

s (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.138,5000	34.700.478/0001-46	29/09/2021 08:30:00:340
R\$ 630,0000	85.345.528/0001-55	29/09/2021 08:30:00:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

os do Item	Data	Observações
de	29/09/2021	Aceite individual da proposta. Fornecedor: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE
ta	14:40:18	PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 630,0000.
ação	29/09/2021	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE
edor	14:40:28	PRODUTOS DE LABORATO - CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

6 - Grupo 1 - Exame médico periódico

stas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.528/0001-55	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO	Sim	Sim	60	R\$ 440,0000	R\$ 26.400,0000	18/09/2021 09:48:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS GLOBULOS BRANCOS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB.7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE C -EBR5).							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.478/0001-46	AGNUS	Sim	Sim	60	R\$ 807,3000	R\$ 48.438,0000	20/09/2021

BRASIL
COMERCIO E
SERVICOS DE
ARTIGOS
LABORATORIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS GLOBULOS BRANCOS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB.7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE C -EBR5)

Porte da empresa: ME/EPP

(Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 807,3000	34.700.478/0001-46	29/09/2021 08:30:00:340
R\$ 440,0000	85.345.528/0001-55	29/09/2021 08:30:00:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Itens do Item

Evento	Data	Observações
Item aberto	29/09/2021 14:40:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 440,0000.
Habilitação	29/09/2021 14:40:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO - CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
85.345.528/0001-55	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO	Sim	Sim	-	R\$ 97.850,0000	18/09/2021 09:48:18
34.700.478/0001-46	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIA	Sim	Sim	-	R\$ 168.840,6000	20/09/2021 10:03:35

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Item aberto	29/09/2021 08:30:02	Item aberto.
Encerramento sem decisão	29/09/2021 08:40:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa	29/09/2021 09:05:38	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	29/09/2021 09:05:38	Item encerrado.
Envio do prazo - anexo	29/09/2021 09:06:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55.
Encerramento do Convocação	29/09/2021 09:39:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55.
Habilitação de	29/09/2021 14:40:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO - CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55

Não existem intenções de recurso para o item

De Mensagens

Data	Mensagem
29/09/2021 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
29/09/2021 08:30:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO000108

istema	29/09/2021 08:40:03	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
stema	29/09/2021 09:05:38	O item G1 está encerrado.
stema	29/09/2021 09:05:40	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
egoeiro	29/09/2021 09:06:20	A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA
stema	29/09/2021 09:06:24	Senhor fornecedor QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
stema	29/09/2021 09:39:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55, enviou o anexo para o grupo G1.
stema	29/09/2021 14:40:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
egoeiro	29/09/2021 14:40:46	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/09/2021 às 15:15:00.

os do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da Sessão Pública	29/09/2021 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento de Propostas	29/09/2021 09:05:40	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/09/2021 14:40:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Encerramento do prazo	29/09/2021 14:40:46	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/09/2021 às 15:15:00.

Encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:28 horas do dia 29 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

RAFAEL WILMSEN
Assessor de Apoio

 Imprimir o Relatório

 Voltar





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00077/2021 (SRP)

Às 13h31 horas do dia 29 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00077/2021, referente ao Edital nº 77, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os seguintes itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

S: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item 1

Item Diferenciado: -

Capacidade Margem de Preferência: Não

Valor de Valor: R\$ 102.717,1000

Adjudicação: Adjudicado

Adjudicado para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO , pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000 .

Itens do grupo:

Exame médico periódico

Exame médico periódico

Exame médico periódico

Exame médico periódico

Exame médico periódico

Exame médico periódico

Item 1 - Grupo 1

Adjudicação: Exame médico periódico

Adjudicação Complementar: CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) DESTINADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA REALIZAR O DIFERENCIAL DE 5 PARTES DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS MODELO EB 7600 MARCA EBRAM COMPATIVEL COM O APARELHO

Item Diferenciado: -

Capacidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Estimado: R\$ 2.725,5000

Adjudicação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO , pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Itens do Item

Item	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2021 15:31:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55, Melhor lance : R\$ 2.300,0000

Item 2 - Grupo 1

Adjudicação: Exame médico periódico

Adjudicação Complementar: SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO EQUIPAMENTO HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO 500 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN - EBR)

amento Diferenciado: -**bilidade Margem de Preferência: Não****idade: 60****Estimado: R\$ 66,6600****ão: Adjudicado****Unidade de fornecimento: Unidade****Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01****cado para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 60 Unidade .****os do Item****to Data****Observações****cado** 29/09/2021 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE
15:31:35 PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF:85.345.528/0001-55, Melhor lance : R\$ 60,0000**3 - Grupo 1****ção: Exame médico periódico****ção Complementar:** SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB 7600 MARCA EBRAM. GALÃO 20 LITROS COMPATIVEL COM O APARELHO COMERCIAL EBRATON - EBR5)**amento Diferenciado: -****bilidade Margem de Preferência: Não****idade: 70****Estimado: R\$ 121,0000****ão: Adjudicado****Unidade de fornecimento: Unidade****Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01****cado para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO , pelo melhor lance de R\$ 121,0000 e a quantidade de 70 Unidade .****os do Item****to Data****Observações****cado** 29/09/2021 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE
15:31:35 PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF:85.345.528/0001-55, Melhor lance : R\$ 115,0000**4 - Grupo 1****ção: Exame médico periódico****ção Complementar:** SOLUCAO HEMOLISANTE DE ERITROCITOS UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CONTAGEM, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS, BASOFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS PARA O MODELO EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRALYSE A - EBR5)**amento Diferenciado: -****bilidade Margem de Preferência: Não****idade: 60****Estimado: R\$ 182,0000****ão: Adjudicado****Unidade de fornecimento: Unidade****Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01****cado para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO , pelo melhor lance de R\$ 182,0000 e a quantidade de 60 Unidade .****os do Item****to Data****Observações****cado** 29/09/2021 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE
15:31:35 PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF:85.345.528/0001-55, Melhor lance : R\$ 175,0000**5 - Grupo 1****ção: Exame médico periódico****ção Complementar:** SOLUCAO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE GLÓBULOS BRANCOS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS ANALISADORESHEMATOLOGICOS NO MODELO EB7600 MARCA EBRAM. FRASCO 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE B - EBR5)**amento Diferenciado: -****bilidade Margem de Preferência: Não****idade: 60****Estimado: R\$ 644,0000****ão: Adjudicado****Unidade de fornecimento: Unidade****Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01****cado para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO , pelo melhor lance de R\$ 644,0000 e a quantidade de 60 Unidade .**

Itens do Item		Observações
Número	Data	
Adjudicado	29/09/2021 15:31:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF:85.345.528/0001-55, Melhor lance : R\$ 630,0000

6 - Grupo 1
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS GLÓBULOS BRANCOS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB.7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML ATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE C –EBR5)
Item Diferenciado: -
Capacidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60
Estimado: R\$ 451,0000
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Resultado: Adjudicado

Adjudicado para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO , **pelo melhor lance de R\$ 630,000 e a quantidade de 60 Unidade .**

Itens do Item		Observações
Número	Data	
Adjudicado	29/09/2021 15:31:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF:85.345.528/0001-55, Melhor lance : R\$ 440,0000

Fim do documento

Pregão Eletrônico



000112

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00077/2021 (SRP)

às 14 horas do dia 29 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 77, Pregão nº 00077/2021.

Resultado da Homologação

1

Item Diferenciado: -

Capacidade Margem de Preferência: Não

Valor de Valor: R\$ 102.717,1000

Tipo de Licitação: Homologado

Destinado para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000.

Itens do grupo:

Exame médico periódico

Exame médico periódico

Exame médico periódico

Exame médico periódico

Exame médico periódico

Exame médico periódico

1 - Grupo 1

Tipo de Licitação: Exame médico periódico

Descrição Complementar: CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) DESTINADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA REALIZAR O DIFERENCIAL DE 5 PARTES DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS MODELO EB 7600 MARCA EBRAM COMPATIVEL COM O APARELHO

Item Diferenciado: -

Capacidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Estimado: R\$ 2.725,5000

Tipo de Licitação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Destinado para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000 e a quantidade de 5 Unidade.

Itens do Item

Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2021 15:31:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF: 85.345.528/0001-55, Melhor lance : R\$ 2.300,0000
Homologado	29/09/2021 15:41:30	AMERICO BELLE	

2 - Grupo 1

Tipo de Licitação: Exame médico periódico

Descrição Complementar: SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO

000113

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)

Item Diferenciado: -

Capacidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Valor Estimado: R\$ 66,6600

Status: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO , **pelo melhor lance de R\$ 66,6600 e a quantidade de 60 Unidade .**

Dados do Item			
Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2021 15:31:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF:85.345.528/0001-55, Melhor lance : R\$ 60,0000
Homologado	29/09/2021 15:41:30	AMERICO BELLE	

3 - Grupo 1

Descrição: Exame médico periódico

Descrição Complementar: SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS EB 7600 MARCA EBRAM. GALÃO 20 LITROS COMPATIVEL COM O APARELHO COMERCIAL EBRATON – EBR5)

Item Diferenciado: -

Capacidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 70

Valor Estimado: R\$ 121,0000

Status: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO , **pelo melhor lance de R\$ 121,0000 e a quantidade de 70 Unidade .**

Dados do Item			
Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2021 15:31:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF:85.345.528/0001-55, Melhor lance : R\$ 115,0000
Homologado	29/09/2021 15:41:30	AMERICO BELLE	

4 - Grupo 1

Descrição: Exame médico periódico

Descrição Complementar: SOLUCAO HEMOLISANTE DE ERITROCITOS UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CONTAGEM, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS, BASOFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS PARA O MODELO EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRALYSE A – EBR5)

Item Diferenciado: -

Capacidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Valor Estimado: R\$ 182,0000

Status: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO , **pelo melhor lance de R\$ 182,0000 e a quantidade de 60 Unidade .**

Dados do Item			
Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2021 15:31:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF:85.345.528/0001-55, Melhor lance : R\$ 175,0000
Homologado	29/09/2021 15:41:30	AMERICO BELLE	

5 - Grupo 1

Descrição: Exame médico periódico

Descrição Complementar: SOLUCAO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE GLÓBULOS BRANCOS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS ANALISADORESHEMATOLOGICOS NO MODELO EB7600 MARCA EBRAM. FRASCO 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE B – EBR5)

32Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

amento Diferenciado: -

bilidade Margem de Preferência: Não

idade: 60

Estimado: R\$ 644,0000

ção: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

000114

icado para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO , pelo melhor lance de R\$

00 e a quantidade de 60 Unidade .

os do Item			
ento	Data	Nome	Observações
licado	29/09/2021 15:31:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF:85.345.528/0001-55, Melhor lance : R\$ 630,0000
logado	29/09/2021 15:41:30	AMERICO BELLE	

6 - Grupo 1

ição: Exame médico periódico

ição Complementar: SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS

ILLOS BRANCOS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB.7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML

ATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE C -EBR5)

amento Diferenciado: -

bilidade Margem de Preferência: Não

idade: 60

Estimado: R\$ 451,0000

ção: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

icado para: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO , pelo melhor lance de R\$

00 e a quantidade de 60 Unidade .

os do Item			
ento	Data	Nome	Observações
licado	29/09/2021 15:31:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO, CNPJ/CPF:85.345.528/0001-55, Melhor lance : R\$ 440,0000
logado	29/09/2021 15:41:30	AMERICO BELLE	

Fim do documento

gão Eletrônico

sualização de Propostas

MSG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

egão nº: 772021 (SRP)

odo de Disputa: Aberto

000115

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 1

Critério de Valor: R\$ 102.717,1000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
5.345.528/0001-							
5 - UIMIO LAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO	97.850,0000	97.850,0000	29/09/2021 08:30:00:233	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

dependente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

4.700.478/0001-

5 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIA	168.840,6000	168.840,6000	29/09/2021 08:30:00:233	-		Consultar	SIM
---	--------------	--------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

dependente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

ão Eletrônico

ização de Propostas

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

o nº: **772021** (SRP)

de Disputa: Aberto

000116

Voltar

Grupo 1

cedor: **85.345.528/0001-55 - QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO**

mento Diferenciado: -

abilidade Margem de Preferência: Não

Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
-----------	----------------------	------------------	-----------------------	-------------------	----------------	--------------	----------------------	-----------------

Exame médico periódico	5	5	5	2.725,5000	R\$ 2.300,0000	R\$ 2.300,0000	29/09/2021 08:30:00:340	-
------------------------	---	---	---	------------	----------------	----------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) UTILIZADO PARA ORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS AANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA FAR ...

Exame médico periódico	60	60	60	66,6600	R\$ 60,0000	R\$ 60,0000	29/09/2021 08:30:00:340	-
------------------------	----	----	----	---------	-------------	-------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA ULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O LHO (...)

Exame médico periódico	70	70	70	121,0000	R\$ 115,0000	R\$ 115,0000	29/09/2021 08:30:00:340	-
------------------------	----	----	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS NOS ADADORES HEMATOLÓGICOS EB 7600 MARCA EBRAM. GALÃO 20 LITROS COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRATON - ...

Exame médico periódico	60	60	60	182,0000	R\$ 175,0000	R\$ 175,0000	29/09/2021 08:30:00:340	-
------------------------	----	----	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SOLUCAO HEMOLISANTE DE ERITROCITOS UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, RA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS, BASOFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS ...

Exame médico periódico	60	60	60	644,0000	R\$ 630,0000	R\$ 630,0000	29/09/2021 08:30:00:340	-
------------------------	----	----	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SOLUCAO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE GLOBULOS OS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS ANALISADORESHEMATOLOGICOS NO MODELO EB7600 MARCA EBRAM. FRASCO 500ML ATIVEL COM O...

Exame médico periódico	60	60	60	451,0000	R\$ 440,0000	R\$ 440,0000	29/09/2021 08:30:00:340	-
------------------------	----	----	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS GLOBULOS OS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB.7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME RCIAL EBRA...

ecessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Voltar



Imprimir o Relatório

ão Eletrônico

ização de Propostas

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
o nº: 772021 (SRP)
de Disputa: Aberto

000117

Voltar

Grupo 1

cedor: 34.700.478/0001-46 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIA
mento Diferenciado: -

bilidade Margem de Preferência: Não

Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
Exame médico periódico	5	0	5	2.725,5000	R\$ 2.725,5000	R\$ 2.725,5000	29/09/2021 08:30:00:340	-
ção detalhada do objeto ofertado: <u>CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) UTILIZADO PARA ORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS AANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA AR ...</u>								
Exame médico periódico	60	0	60	66,6600	R\$ 66,6600	R\$ 66,6600	29/09/2021 08:30:00:340	-
ção detalhada do objeto ofertado: <u>SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA LÍQUO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O HO (...)</u>								
Exame médico periódico	70	0	70	121,0000	R\$ 217,3500	R\$ 217,3500	29/09/2021 08:30:00:340	-
ção detalhada do objeto ofertado: <u>SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS NOS ADADORES HEMATOLÓGICOS EB 7600 MARCA EBRAM. GALÃO 20 LITROS COMPATIVEL ...</u>								
Exame médico periódico	60	0	60	182,0000	R\$ 320,8500	R\$ 320,8500	29/09/2021 08:30:00:340	-
ção detalhada do objeto ofertado: <u>SOLUCAO HEMOLISANTE DE ERITROCITOS UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, A E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS, BASOFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS D...</u>								
Exame médico periódico	60	0	60	644,0000	R\$ 1.138,5000	R\$ 1.138,5000	29/09/2021 08:30:00:340	-
ção detalhada do objeto ofertado: <u>SOLUCAO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE GLOBULOS OS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS ANALISADORESHEMATOLOGICOS NO MODELO EB7600 MARCA EBRAM. FRASCO 500ML TIVEL COM O...</u>								
Exame médico periódico	60	0	60	451,0000	R\$ 807,3000	R\$ 807,3000	29/09/2021 08:30:00:340	-
ção detalhada do objeto ofertado: <u>SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS GLOBULOS OS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB.7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME CIAL EBRA...</u>								

essário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Voltar

Imprimir o Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00077/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

000118

5.528/0001-55 - QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATO

Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
Grupo 1	-	-	R\$ 102.717,1000	-	R\$ 97.850,0000

Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 97.850,0000

Valor Global da Ata: R\$ 97.850,0000

É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



Município de Capanema - PR

000119

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 077/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	1	CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS AANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA REALIZAR O DIFERENCIAL DE 5 PARTES DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS MODELO EB 7600 MARCA EBRAM COMPATIVEL COM O APARELHO	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	5,00	2.300,00
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	2	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	60,00	60,00
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	3	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS EB 7600 MARCA EBRAM. GALÃO 20 LITROS COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRATON – EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	70,00	115,00
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	4	SOLUCAO HEMOLISANTE DE ERITROCITOS UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS, BASOFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS PARA O MODELO EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRALYSE A – EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	60,00	175,00
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE	5	SOLUCAO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE GLOBULOS BRANCOS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS	60,00	630,00



Município de Capanema - PR

000120

LABORATORIO LTDA - EPP		ANALISADORESHEMATOLOGICOS NO MODELO EB7600 MARCA EBRAM. FRASCO 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE B – EBR5)	DE LABORATORIO		
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	6	SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS GLOBULOS BRANCOS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB.7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE C –EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	60,00	440,00

Capanema - PR, 04 de outubro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Impedimento

Restrições

Tipo documento	CNPJ	Número documento	85345528000155
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Início Impedimento: de		até	
Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Imprimir](#)

ENCONTRADO!

000122

unto: ATA PREGÃO 77/2021

"apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

a: 04/10/2021 09:08

a: quimiolab@quimiolab.com.br

M DIA

AMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
7/2021 PARA ASSINATURA,

VO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA
MAIL.

VOÇÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O
TRATO

NAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

FEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SETOR DE LICITAÇÕES

GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

ANEMA PR- CEP 85760-000

NDRA WILMSEN

DR DE LICITAÇÕES

nexos:

TA 462 - QUIMIOLAB.pdf

339KB

000123

unto: Return receipt

Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

a: 04/10/2021 09:09

a: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

original message was received at Mon, 4 Oct 2021 09:08:58 -0300
m 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
quimiolab@quimiolab.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
quimiolab@quimiolab.com.br>... relayed; expect no further notifications

iginal-Envelope-Id: <9ac85df8-63b8-b082-af02-648cf3e099d7@capanema.pr.gov.br>
orting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
eived-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
ival-Date: Mon, 4 Oct 2021 09:08:58 -0300

iginal-Recipient: rfc822;quimiolab@quimiolab.com.br
al-Recipient: RFC822; quimiolab@quimiolab.com.br
ion: relayed (to non-DSN-aware mailer)
tus: 2.1.5
ote-MTA: DNS; mx-ha.skymail.net.br
gnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok
t-Attempt-Date: Mon, 4 Oct 2021 09:09:01 -0300

urn-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
eived: from [192.168.0.51] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
7.60.213.238] (may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 194C8wS9024829
for <quimiolab@quimiolab.com.br>; Mon, 4 Oct 2021 09:08:58 -0300
quimiolab@quimiolab.com.br
n: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
ject: =?UTF-8?Q?ATA_PREG=c3=830_77/2021?=
age-ID: <9ac85df8-63b8-b082-af02-648cf3e099d7@capanema.pr.gov.br>
osition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"
poiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
e: Mon, 4 Oct 2021 09:08:58 -0300
r-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:78.0) Gecko/20100101
underbird/78.14.0
E-Version: 1.0
cent-Type: multipart/mixed;
oundary="-----C852773EF9ACBAB3B4EAD584"
cent-Language: pt-BR

04/10/2021 09:09



Município de Capanema - PR

000124

PORTARIA Nº 7.979, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 77/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2021, objeto AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	1	CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS AANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA REALIZAR O DIFERENCIAL DE 5 PARTES DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS MODELO EB 7600 MARCA EBRAM COMPATIVEL COM O APARELHO	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	5,00	2.300,00
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	2	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	60,00	60,00
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	3	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS EB 7600 MARCA EBRAM. GALÃO 20 LITROS COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRATON – EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	70,00	115,00
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS	4	SOLUCAO HEMOLISANTE DE ERITROCITOS UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS, BASOFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS	60,00	175,00



Município de Capanema - PR

000125

DE LABORATORIO LTDA - EPP		ANALISADORES HEMATOLOGICOS PARA O MODELO EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRALYSE A – EBR5)	DE LABORATORIO		
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	5	SOLUCAO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE GLOBULOS BRANCOS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS NO MODELO EB7600 MARCA EBRAM. FRASCO 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE B – EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	60,00	630,00
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	6	SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS GLOBULOS BRANCOS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB.7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE C –EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	60,00	440,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 77/2021, é de R\$ 97.850,00 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de outubro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal



000126

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL N° 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan
Secretária de Administração: Luciana Zanon
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA N° 7.979, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 77/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 77/2021, objeto AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	1	CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA REALIZAR O DIFERENCIAL DE 5 PARTES DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS MODELO EB 7600 MARCA EBRAM COMPATIVEL COM O APARELHO	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	5,00	2.300,00
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	2	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDADA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN - EBR)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	60,00	60,00
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	3	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB 7600 MARCA EBRAM, GALÃO 20 LITROS COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRATON - EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	70,00	115,00
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	4	SOLUÇÃO HEMOLISANTE DE ERTROCITOS UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS, BASÓFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS PARA O APARELHO EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRALYSE A - EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	60,00	175,00
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	5	SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE GLOBULOS BRANCOS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS NO MODELO EB 7600 MARCA EBRAM, FRASCO 500ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE B - EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	60,00	630,00
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	6	SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS GLOBULOS BRANCOS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE C - EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	60,00	440,00
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP	6	SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS GLOBULOS BRANCOS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML COMPATIVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE C - EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	60,00	440,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 77/2021, é de R\$ 97.850,00 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de outubro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°462/2021

Pregão Eletrônico N° 077/2021

Data da Assinatura: 04/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORT-



000127

ACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 97.850,00 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2021

Pregão Eletrônico Nº 076/2021

Data da Assinatura: 04/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS E JATO DE TINTAS COLORIDAS E LOCAÇÃO DE SCANNERS DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PÁGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.980, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 76/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2021, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS E JATO DE TINTAS COLORIDAS E LOCAÇÃO DE SCANNERS DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PÁGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO WI-FI, IMPRESSÃO EM MODO ECONÔMICO, ALTO RENDIMENTO DE IMPRESSÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, CANON PRINT APP AIRPRINT, MOPRIA PRINT SERVICE, PIXMA CLOUD LINK, POSTER ARTIST LITE CONEXÃO DIRETA, CANON PRINT SERVICE (PARA ANDROID), EASY-PHOTO PRINT, EDITOR SOFTWARE, CREATIVE PARK (ANDROID/IOS/IPADOS), IMPRESSÃO DE FOTOS, CARTÕES DE VISITA, ETIQUETAS, IMPRESSÃO EM TAMANHO QUADRADO, IMPRIMA DE UM DISPOSITIVO USB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: DOCUMENTO: RASCUNHO (APROX.): PRETO: 45 PPM, COR: 25.0 PPM, ESAT/SIMPLEX (APROX.): PRETO: 24.0 IPM, COR: 15.5 IPM, ESAT/DUPLEX (APROX.): PRETO: 13.0 IPM, COR: 10.0 IPM, FPOT READY/SIMPLEX (APROX.): PRETO: 7 SEG, COR: 8 SEG, NÚMERO DE BICOS INJETORES: TOTAL 4.352 BICOS (BK: 1.280 BICOS, C/M/Y: 1.024 BICOS), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 DPI X 1.200 DPI, CICLO DE TRABALHO E VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO (VIMR): CICLO DE TRABALHO: ATÉ 45.000 PÁGINAS/MÊS, RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE UM LADO (SIMPLEX), SALVAR NO PC, ANEXAR AO E-MAIL, PDF DE VÁRIAS PÁGINAS, SALVAR NA UNIDADE DE MEMÓRIA USB, REDUZIR LENTIDÃO, REDIGITALIZAR, GIRAR, CORTE AUTOMÁTICO, DIGITALIZAR PARA PASTA, TIPO DE SCANNER: DIGITALIZAÇÃO EM VIDRO PLANO, MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR DE IMAGEM DE CONTATO (CIS), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE BITS DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA: ESCALA DE CINZA: 16-BIT/8-BIT COLORIDO: RGB CADA 16 BIT/8 BIT, TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: SCANNER DE MESA: A4 / CARTA (216 MM X 297 MM), ADF: A4 / CARTA / OFÍCIO, RECURSOS DE CÓPIA: CÓPIA 4 EM 1, 2 EM 1, CÓPIA DE DOCUMENTO, AJUSTE À PÁGINA, CÓPIA COM APAGAMENTO DE MOLDEIRA (SOMENTE NO VIDRO PLANO), CÓPIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, CÓPIA COM EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99 PÁGINAS), CÓPIA DE FOTO, TAMANHOS DE CÓPIA PREDEFINIDOS, ZOOM (25% -400%), CÓPIA PADRÃO, VELOCIDADE DE CÓPIA, DOCUMENTO COLORIDO: SFCOT / SIMPLEX APROX. 12.0 SEG, COR: ESAT / SIMPLEX APROX. 12.7 IPM, DOCUMENTO (ADF): COR: ESAT / SIMPLEX APROX. 12.2 IPM, PRETO: ESAT / SIMPLEX APROX. 22.2 IPM, NÚMERO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS, TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: A4 / CARTA, TAMANHO DA CÓPIA: 25 - 400%, AJUSTAR À PÁGINA, A5 PARA A4, B5 PARA A4, A4 PARA A5 E A4 PARA B5, TELA: LCD DE 2,7" / 6,7 CM (TOUCH SCREEN, COLORIDO), INTERFACE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI* (WIRELESS LAN, 2.4/5 GHZ, IEEE 802.11B/G/N), ETHERNET (100BASE-TX) / 10BASE-T, INCLUSO SOFTWARE DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, CONTABILIZANDO IMPRESSÕES, CONTROLE E REGISTRO DE CÓPIAS, A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO SOLICITADO, NO MÁXIMO EM 48 HORAS.	40.000,00	0,03	



Município de Capanema - PR

00128

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

Aos quatro dias de outubro de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 77/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP, sediada na R URUGUAI, 266-D SALA 01 - CEP: 89802500 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.345.528/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ADEMAR SANDRINI, portador do RG nº 1.019.995 e do CPF nº 624.467.389-15, residente no endereço: RUA TRAVESSA 13 DE MAIO, 72-D - CEP: 89802345 - BAIRRO: JARDIM ITÁLIA, na cidade de Chapecó/SC.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	55263	CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES COM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CELULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS CAPACITADOS PARA REALIZAR O DIFERENCIAL DE 5 PARTES DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS MODELO EB 7600 MARCA EBRAM COMPATIVEL COM O APARELHO	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	UN	5,00	2.300,00	11.500,00
2	55258	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN - EBR)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	UN	60,00	60,00	3.600,00



000129



Município de Capanema - PR

3	55259	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS EB 7600 MARCA EBRAM. GALÃO 20 LITROS COMPATÍVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRATON – EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	UN	70,00	115,00	8.050,00
4	55260	SOLUCAO HEMOLISANTE DE ERITROCITOS UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS, BASOFILOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS PARA O MODELO EB 7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 500ML COMPATÍVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRALYSE A – EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	UN	60,00	175,00	10.500,00
5	55261	SOLUCAO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE GLOBULOS BRANCOS E COLORAÇÃO DE OSINOFILOS NOS ANALISADORESHEMATOLOGICOS NO MODELO EB7600 MARCA EBRAM. FRASCO 500ML COMPATÍVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE B – EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	UN	60,00	630,00	37.800,00
6	55262	SOLUÇÃO HEMOLISANTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS GLOBULOS BRANCOS DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS EB.7600 MARCA EBRAM FRASCO COM 1000ML COMPATÍVEL COM O APARELHO NOME COMERCIAL EBRALYSE C – EBR5)	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	UN	60,00	440,00	26.400,00
97.850,00							

Valor Total da Contratação R\$ 97.850,00 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/10/2021 e encerramento em 03/10/2022.



Município de Capanema - PR

000130

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 97.850,00 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;





- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
 - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.



Município de Capanema - PR 00132

- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2710	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



Município de Capanema - PR

000134

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

①

0135



Município de Capanema - PR

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "c" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à



Município de Capanema - PR

00136

Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

000137



Município de Capanema - PR

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 77/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ADEMAR SANDRINI**, representante da Contratada.

Capanema, 04 de outubro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

QUIMIOLAB COMERCIO E
IMPORTACAO DE PRODUTOS
DE LA:85345528000155

Digitally signed by QUIMIOLAB
COMERCIO E IMPORTACAO DE
PRODUTOS DE LA:85345528000155
Date: 2021.10.06 09:56:25 -03'00'

ADEMAR SANDRINI
Representante Legal

**QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE
PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP**
Detentora da Ata



Correios

SIGEP

AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:

QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS

Rua Uruguai - D, 266-D
SALA 01 Centro
89802500 Chapecó-SC

BZ954161345BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO	ARP 462/2021
------------	--------------

ARP 462/2021

9677-2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBEDOR  Engeline M. Nepo

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° / / : h

2° / / : h

3º / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros | |

DATA DE ENTREGA	12/01/2018
-----------------	------------

TA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CART

Rodrigo Cima
Mat. 8.706.435-9
arteiro 11 600/Chaparró



000133

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 07/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 22/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021



000140

dos em 28/09/2021.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS E JATO DE TINTAS COLORIDAS E LOCAÇÃO DE SCANNERS DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PÁGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/09/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/09/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 07/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MA-



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5035	170-1/2022	5559	03/06/2022	02/10/2022	03/06/2022	02/10/2022	5.499,52	78608 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	Processo inexigibilidade	000005
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 193,ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZA-DA VENEZA EQUIPAMENTOS LTDA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO									
4965	100-1/2022	5489	04/04/2022	03/10/2022	04/04/2022	03/05/2022	84.750,00	78961 - I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI	Processo dispensa	000018
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
4763	462-2/2021	5286	04/10/2021	03/10/2022	04/10/2021	03/10/2022	97.850,00	1133 - QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE	Pregão	000077
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4764	463-2/2021	5287	04/10/2021	03/10/2022	04/10/2021	03/10/2022	77.400,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000076
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS E JATO DE TINTAS COLORIDAS E LOCAÇÃO DE SCANNERS DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PÁGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4765	464-1/2021	5288	05/10/2021	04/10/2022	05/10/2021	04/10/2022	9.100,00	48781 - LEONEL LEAL LISBOA - ME	Processo dispensa	000074
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA O PROJETO DE ARBORIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4908	42-1/2022	5431	09/02/2022	05/10/2022	22/02/2022	05/09/2022	1.683.725,46	3101 - FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI	Concorrência	000001
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4766	465-2/2021	5289	06/10/2021	05/10/2022	06/10/2021	05/10/2022	5.150,00	82368 - BEATRIZ SULZBACH CORNEIUS EIRELI	Pregão	000083
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
466-2/2021	5290	06/10/2021	05/10/2022	06/10/2021	05/10/2022	22.800,00	84641 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Pregão	000083	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
5078	214-1/2022	5603	07/07/2022	06/10/2022	07/07/2022	06/10/2022	7.202,75	81798 - PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	Pregão	000043
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5079	215-1/2022	5604	07/07/2022	06/10/2022	07/07/2022	06/10/2022	6.447,96	76094 - RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409	Pregão	000043
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4769	468-1/2021	5292	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	15.602,00	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Processo dispensa	000075
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS AUTOMÓVEIS DE PASSEIO HONDA CIVIC LXS FLEX 1.4 LT 2008 PLACA KVA6566 COR PRETA E AUTOMÓVEL DE PASSEIO TOYOTA COROLLA PLACA MEC5195 COR PRATA - VEÍCULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4770	469-2/2021	5293	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	28.000,00	84659 - CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Pregão	000084
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
470-2/2021	5294	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	21.205,00	2953 - ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000084	
AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
4772	471-2/2021	5295	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	26.735,00	84662 - ROMA COMERCIAL LTDA	Pregão	000084



Equipiano

Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	472-2/2021	5296	07/10/2021	08/10/2022	07/10/2021	08/10/2022	28.677,00	78438 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Pregão	000064
4153	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	457-1/2020	4678	14/10/2020	12/10/2022	14/10/2020	12/10/2022	698.990,00	78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
VIAÇÃO E OBRAS	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	458-1/2020	4679	14/10/2020	12/10/2022	14/10/2020	12/10/2022	436.000,00	76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Pregão	000073
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	476-2/2021	5300	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	154.794,00	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Pregão	000074
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	477-2/2021	5301	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	1.132.261,00	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Pregão	003074
4780	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	478-2/2021	5302	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	107.600,00	84701 - TRANS MAESTRI LTDA	Pregão	003074
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
SAÚDE	479-2/2021	5303	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	29.990,00	83955 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903	Pregão	000080
	o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
480-2/2021	5304	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	13/10/2022	137.340,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000060
	o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4782	481-2/2021	5305	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	39.584,89	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000075
ADMINISTRAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	482-2/2021	5306	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	58.662,39	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Pregão	000075
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	483-2/2021	5307	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	69.056,73	84795 - EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI	Pregão	000075
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
484-2/2021	5308	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	13/10/2022	8.551,85	84791 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Pregão	000075
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4987	122-1/2022	5511	19/04/2022	18/10/2022	19/04/2022	18/10/2022	8.860,00	71698 - METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME	Processo dispensa	000023
ESPORTE E TURISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE METALÚRGICA PARA CONERTO DAS GRADES E PORTÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ARNALDO FAIVRO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	48-2/2021	5333	22/10/2021	18/10/2022	22/10/2021	18/10/2022	8.000,00	84842 - ENOQUE INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
ADMINISTRAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	4888	22-2/2022	5411	17/01/2022	19/10/2022	17/01/2022	1.560,00	83953 - S & K INFORMATICA LTDA	Pregão	003082

000142



Equipiano

Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:3

ADMINISTRAÇÃO	Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	485-2/2021	5309	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	480,00	84717 - ALZOTEC INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	486-2/2021	5310	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	1.830,00	83369 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	487-2/2021	5311	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	27.459,13	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	488-2/2021	5312	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.649,30	83296 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	489-2/2021	5313	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.118,40	84729 - DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	490-2/2021	5314	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	10.000,00	84740 - E. R. KOCH & CIA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	491-2/2021	5315	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	797,00	84733 - EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	492-2/2021	5316	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	7.493,20	80999 - ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	493-2/2021	5317	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	1.153,80	67627 - ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA - ME	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	494-2/2021	5318	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	54.350,00	72350 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	495-2/2021	5319	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	30.968,00	84749 - ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	496-2/2021	5320	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	5.094,00	84752 - PAGNAN & BACHES LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	498-2/2021	5322	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	4.649,30	84755 - PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Pregão	000082

000143



Equipiano

Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	499-2/2021	5323	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	14.050,00	83879 - R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	500-2/2021	5324	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	239,95	84757 - RPF COMERCIAL LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	501-2/2021	5325	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.133,10	84745 - STUDIO BASE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	502-2/2021	5326	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	5.112,00	83855 - VIGUIST INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	503-2/2021	5327	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	11.631,40	84713 - WS INFORTEC COMERCIO LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	269-1/2022	5658	21/07/2022	20/10/2022	21/07/2022	20/10/2022	4.149,00	88089 - GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	Processo dispensa	000047
	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
	4585	284-1/2021	5108	22/07/2021	20/10/2022	22/07/2021	149.785,00	72324 - ARI PIASECKI ALTÍSSIMO 00109510917	Processo inexigibilidade	000006
	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPENTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR									
ADMINISTRAÇÃO	4805	504-1/2021	5328	21/10/2021	20/10/2022	21/10/2021	49.831,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Processo dispensa	000077
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	506-1/2021	5330	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	60.000,00	84969 - RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA	Pregão	000089
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.									
	507-2/2021	5330	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	81.861,00	54186 - A R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	Pregão	000086
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	508-1/2021	5332	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	11.851,94	84905 - SOLO NETWORK BRASIL S.A	Processo dispensa	000081
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR									
	510-1/2021	5334	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	20.000,00	48512 - ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME	Processo dispensa	000078
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE										
ELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5530 i										

23/09/2022 09:02:07

000144



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Equiparo

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
4200	504-2/2020	4725	27/10/2020	25/10/2022	27/10/2020	25/10/2022	1.600,00	39716 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	Processo dispensa	000056
ESPORTE E TURISMO	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM LIBERAÇÃO EM 02 (DOIS) COMPUTADORES SIMULTÂNEOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4814	513-1/2021	5337	26/10/2021	25/10/2022	26/10/2021	25/10/2022	4.878,00	82105 - GH DERINGER INFORMÁTICA LTDA	Processo dispensa	000080
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
14-2/2021	5338	26/10/2021	25/10/2022	26/10/2021	25/10/2022	19.900,00	2416 - PONTOPAC INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000060	
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4199	503-1/2020	4724	27/10/2020	26/10/2022	27/10/2020	26/10/2022	13.200,00	3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Processo dispensa	000053
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,									
4816	515-2/2021	5339	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	53.810,50	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000081
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
516-2/2021	5340	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	36.101,00	84908 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000081	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
517-2/2021	5341	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	117.895,30	84906 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	Pregão	000061	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
518-2/2021	5342	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	144.099,00	78764 - F G DE OLIVEIRA LTDA	Pregão	000081	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
519-2/2021	5343	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	4.280,00	78759 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	Pregão	000081	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
520-2/2021	5344	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	196.572,36	84274 - RC SEG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Pregão	000081	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
521-2/2021	5345	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	952,00	84909 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	Pregão	000081	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
522-2/2021	5346	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	84.883,65	65774 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000090	
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
523-2/2021	5347	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	75.503,11	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000080	
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
524-1/2021	5348	29/10/2021	28/10/2022	29/10/2021	28/10/2022	43.500,00	84988 - MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI	Processo dispensa	000063	

000145



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Equipfano

Página:6

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ESPORTE E TURISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUAÇU DE CAPANEMA PR									
	5143	279-1/2022	5668	01/08/2022	29/10/2022	01/08/2022	29/10/2022	116.012,75 50297 - V L FLESC BORRACHARIA	Pregão	000047
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	84-1/2022	5673		01/08/2022	29/10/2022	01/08/2022	29/10/2022	66.857,87 48810 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	Pregão	000047
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	4207	511-1/2020	4732	30/10/2020	29/10/2022	30/10/2020	29/10/2022	48.000,00 49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000090
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									

Término vigência atual De: 01/10/2022

Término vigência atual Até: 31/10/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:45
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022
Anexos: CONTRATOS A VENCER EM OUTUBRO DE 2022.pdf

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO/2022.
CADA SECRETÁRIO DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA E DAR SEQUÊNCIA AS RENOVAÇÕES OU PROCESSO NOVOS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:45
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 (596 KB)

The original message was received at Fri, 23 Sep 2022 09:45:07 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampnet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br
(reason: 550 Host unknown)
(expanded from: :include:/etc/mail/lista-capanema)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
550 5.1.2 planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Host unknown (Name server: capanema.pr.gov.br: host
not found)